



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2015

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068, DE 20 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO ESPECIAL DE IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.220, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Autoria do vereador: Ronaldo Fernandes

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, por seus vereadores, aprova, e Eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 068, de 20 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder administrativamente, nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que, até 30 de junho de 2001, possui como seu, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 23 de março de 2015.

Célio Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal